



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 326, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar à dotação do orçamento vigente, numa importância total de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.01 - Gabinete do Prefeito

33

28.000.0000 - Encargos Especiais

28.843.0000 - Serviço da Dívida Interna

28.843.1302 - Serviço da Dívida Interna Contratada com Instituições Financeiras ou de Fomento

4.6.90.71.01 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....4.000,00

34

28.000.0000 - Encargos Especiais

28.843.0000 - Serviço da Dívida Interna

28.843.1304 - Serviço da Dívida Interna Pactuada com Sistema de Previdência Social

4.6.90.71.02 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....5.000,00

02.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4015

12.000.0000 - Educação

12.364.0000 - Ensino Superior

12.364.0435 - Assistência a Estudantes do Ensino Superior de Graduação

3.3.90.14.00 - Diárias Civil.....300,00

02.06 - Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

132

10.000.0000 - Saúde

10.302.0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0210 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

3.3.50.43.01 - Subvenções Sociais.....25.500,00

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar referido no artigo 1º desta lei, será o resultado da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir discriminadas, em igual importância de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, “b”, da Lei Municipal nº 242, de 20 de novembro de 2001:

02.01 - Gabinete do Prefeito

19

28.000.0000 - Encargos Especiais

28.843.0000 - Serviço da Dívida Interna

28.843.1302 - Serviço da Dívida Interna Contratada com Instituições Financeiras ou de Fomento

3.2.90.21.01 - Juros s/ a Dívida por Contrato.....10.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

67

04.000.0000 - Administração

04.122.0000 - Administração Geral

04.122.0058 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

3.3.90.39.07 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....800,00

4009

04.122.0302 - Auxílio Refeição ou Alimentação

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde

145

10.000.0000 - Saúde

10.302.0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0210 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

3.3.90.30.01 - Material de Consumo.....5.000,00

02.08 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente

228

15.000.0000 - Urbanismo

15.451.0000 - Infra-Estrutura Urbana

15.451.0611 - Saneamento Básico Urbano

4.4.90.51.09 - Obras e Instalações.....4.000,00

02.09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

251

27.000.0000 - Desporto e Lazer

27.811.0000 - Desporto de Rendimento

27.811.0720 - Desporto de Rendimento

4.4.90.51.02 - Obras e Instalações.....12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 10 de dezembro de 2002.

ANTONIO CARLOS GALLO
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário Geral